



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2015

PROCESSO Nº. 181/2015

O **Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, designado pelo decreto Nº 5521/15 torna público que no dia 18/08/2015 **ÀS 08:15 h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas às disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo item de número 1 (um) é RESERVADO para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis. com suas alterações e demais exigências deste edital.

Telefone para contato e esclarecimentos: (44) 3245-8400

1. DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSES PÚBLICOS, ORIENTAÇÃO SOCIAL E DE INFORMAÇÃO

Limite de Preço: R\$ 32.825,52 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.
 - e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguçu, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);**

4.4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Sendo a procuração PARTICULAR deverão ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão;

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2015

PROCESSO Nº. 181/2015

ABERTURA DIA 18/08/2015, às 08:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2015

PROCESSO Nº. 181/2015

ABERTURA DIA 18/08/2015, às 08:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitidas a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e portanto a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do valor mensal e total, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar concomitantemente a proposta, pendrive ou cd com proposta emitida através do sistema Betha Auto Cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5. Os serviços de consultoria e assessoria na divulgação dos atos administrativos ocorrerá de forma a atender as necessidades do município, no Departamento Administrativo, de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

acordo com suas necessidades, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município, compreendendo:

- **Serviços de comunicação interna (interação entre os departamentos), promovendo e incentivando a união e a união dos secretários e servidores.**
- **Produção do cerimonial dos eventos da prefeitura com a disponibilização do mestre cerimônia. Atentando assim os padrões, requisitos e anseios dos departamentos, para a função.**
- **Coordenar os trabalhos da assessoria de imprensa, cuja função é divulgar os atos administrativos da gestão pública, à população por meio dos veículos oficiais do município (site, redes sociais, informativos institucionais, edital...) e externos (rádio, TVs, jornais ..., etc.)**
- **Produzir as locuções para o serviço de auto falante e spots para rádios e TVs, na divulgação das campanhas e eventos do município.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.2. Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD), ou ALVARÁ DE LICENÇA, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);**

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);**
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).**
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).**
- d) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) Declaração de Inexistência de emprego a menor de 18 anos salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- f) Carta credenciamento (Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope modelo anexo)
- g) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de **LIVRES**; a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total .

8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14.2. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motiva de desclassificação simples omissão irrelevante para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via *fax* para o endereço constante na proposta, a iniciar os serviços, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

9.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguacu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a realizar a assessoria e consultoria e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder a assessoria e consultoria, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e 10% pela inexecução parcial ou total no valor do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
46-2015/ 3.3.90.39.00.00.00.00

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (TRINTA) dias após os serviços realizados, conforme solicitação do órgão competente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada e Certidão Negativa do FGTS, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.1. Os serviços serão recebidos de forma a atender as necessidades do município, depois das verificações pelo setor competente da Prefeitura Municipal, por meio de vistoria e termo de recebimento.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca dos serviços, dentro do prazo de 01 (um) dia corrido, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação da troca dos serviços;

13.3. LOCAL DOS SERVIÇOS: Departamento Administrativo

13.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Compõe o presente edital;

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO A MENOR DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE PRENDIZ



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PARA OS REQUISITOS DE HABILITÇÃO;

ANEXO IV - CARTA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A QUALIFICAÇÃO.**

ANEXO VI - CARTA PROPOSTA.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Mandaguáçu, 03 de Agosto de 2015.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSES PÚBLICOS, ORIENTAÇÃO SOCIAL E DE INFORMAÇÃO

LIMITE DE PREÇO R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material
1	12	MES	Contratação de serviços terceirizados para consultoria e assessoria na divulgação dos atos administrativos de interesses públicos, orientação social e de informação, compreendendo:

- Serviços de comunicação interna (interação entre os departamentos), promovendo e incentivando a união e a união dos secretários e servidores.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- Produção do cerimonial dos eventos da prefeitura com a disponibilização do mestre cerimônia. Atentando assim os padrões, requisitos e anseios dos departamentos, para a função.
 - Coordenação dos trabalhos da assessoria de imprensa, cuja função é divulgar os atos administrativos da gestão pública, à população, por meio dos veículos oficiais do município (site, redes sociais, informativos institucionais, edital...) e externos (rádio, e TVs, jornais ..., etc.)
 - Produzir as locuções para o serviço de auto falante e spots para rádios e TVs, na divulgação das campanhas e eventos do município.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2015

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2015

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora do envelope Documentação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ portador
(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar
do procedimento licitatório, sob a modalidade LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 69/2015,
instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

Na qualidade de representante legal da
empresa, _____ outorga-se ao (á) acima
credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

..... de..... ..de 2015.

Este documento deverá ser entregue no ato do Protocolo fora do envelope documentação



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2015

Processo Nº. 181/2015

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2015

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 69/2015

ABERTURA DIA 18/08/2015 Às 08:15 horas.

A

Empresa _____, Rua _____

_____ na cidade de _____ CNPJ Nº _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta

de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSES PÚBLICOS, ORIENTAÇÃO SOCIAL E DE INFORMAÇÃO, conforme carta proposta eletrônica.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

VALOR DA PROPOSTA PARA O ITEM I _____ (_____).

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente proposta escrita no sistema Betha Auto Cotação, pendrive ou cd com proposta emitida através do mesmo sistema. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br”

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA OU EM UMA FOLHA ANEXA SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o N°. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Ismael Ibraim Fouani, **brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do R.G. N°. 3.363.546-0 (SSP/PR) e do CPF N°. 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, doravante denominado** contratante, e, de outro, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o N°. _____ INSC. EST N° _____ ALVARÁ DE LICENÇA N° _____ com sede na, _____ N°. _____ CEP _____ - Mandaguáçu- Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ brasileiro(a), casado, comerciante, portador do RG _____ (SS/PR) e do CPF _____ domiciliado (a) _____ n° _____ CEP _____ no município de _____, Estado do _____, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal N°. 8.666/93, a contratação de _____, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o N°. 69/2015, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSES PÚBLICOS, ORIENTAÇÃO SOCIAL E DE INFORMAÇÃO, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital Parágrafo único. O fornecimento dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

serviços referido no caput será feito de forma a atender as necessidades do município, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até ____/____/____

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$_____
(_____)

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO - Os serviços deverão ser realizados, conforme ordem de serviços.

§ 1º A contratada ficara obrigada a trocar os serviços que por ventura não atender as necessidades do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante até 30 (TRINTA) dias, de acordo com o fornecimento dos serviços, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Federal e FGTS.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada ocorrerá com base em dotação específica no orçamento do município: 46-2015/3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Nao haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

§1º São obrigações da contratada:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - f) dissolução da sociedade da contratada;
 - g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº.69/2015 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguáçu, de de 2015.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e _____

Objeto:

R\$ _____ (_____)

Dotação Orçamentária: 46/2015 - 3.3.90.39.00.00.00.00

Duração do Contrato: ____/____/____

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/____

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, de _____ de 2015.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 69/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguacu, ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A V I S O DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2015

PROCESSO Nº. 181/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSES PÚBLICOS, ORIENTAÇÃO SOCIAL E DE INFORMAÇÃO**, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 08:15 horas do dia 18/08/2015;

Data e Horário de abertura às 08:15 horas do dia 18/08/2015 ;

Local : Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175,

Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná. www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 05 de agosto de 2015.

Alzir Bocchi Junior

Pregoeiro